

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR****Aviso n.º 9410/2023**

*Sumário:* Consulta pública da proposta do Regulamento para Apoios Financeiros a Atletas Individuais do Concelho de Vila Flor.

Torna-se público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023, deliberou dar início ao período de consulta pública relativa à proposta de Regulamento para Apoios Financeiros a Atletas Individuais do Concelho de Vila Flor, durante trinta dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de regulamento suprarreferido, estará disponível para consulta no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas), bem como na página da internet do Município de Vila Flor, em <http://www.cm-vilaflor.pt>.

Convidam-se todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, e entregues por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada, Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor ou por via eletrónica para o *email*: [consultapublica@cm-vilaflor.pt](mailto:consultapublica@cm-vilaflor.pt).

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado no sítio da internet do Município de Vila Flor, em [www.cm-vilaflor.pt](http://www.cm-vilaflor.pt).

14 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo*.

**Proposta de Regulamento para Apoios Financeiros  
a Atletas Individuais do Concelho de Vila Flor**

## Preâmbulo

O desporto assume um papel fundamental na sociedade em termos de saúde e bem-estar das populações e no desenvolvimento das comunidades.

O Município de Vila Flor considera importante apoiar atletas individuais, que pelo seu mérito possam desenvolver a sua atividade desportiva e sirvam de estímulo, principalmente para os mais jovens, que pelas suas conquistas a nível regional, nacional e internacional elevam e dignificam o nome do Concelho de Vila Flor.

Com o objetivo de disciplinar a atribuição de apoios financeiros aos atletas individuais, garantindo maior eficácia, rigor e transparência, é elaborado o presente Regulamento.

A atribuição de apoios financeiros é efetuada através de candidatura pelos interessados, preenchendo para o efeito o formulário de candidatura, assim como a documentação exigida, sendo entregue ao Gabinete de Educação e Desporto do Município de Vila Flor.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas *u*) e *ff*) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, é proposto o regulamento denominado de Regulamento para Atribuição de Apoios Financeiros a Atletas Individuais do Concelho de Vila Flor.

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros aos atletas individuais com residência legal no Concelho de Vila Flor e que apresentam resultados relevantes para a promoção do Concelho de Vila Flor, em provas distritais, regionais, nacionais ou internacionais.

## Artigo 2.º

**Regime**

A atribuição do apoio será efetuada mediante a realização de candidatura, nos termos previstos no presente Regulamento, através do preenchimento do formulário “candidatura para apoios financeiros a atletas individuais”.

## Artigo 3.º

**Condições para atribuição de Apoios**

1 — Podem candidatar-se à obtenção dos apoios os atletas de modalidades individuais com residência legal no Concelho de Vila Flor, cuja atividade desportiva, pela sua expressão e representatividade, possa constituir um estímulo para a atividade desportiva, um meio de divulgação da Freguesia e que se enquadrem cumulativamente nos seguintes grupos:

- a) Atleta com ou sem qualquer vínculo a um clube devido às características intrínsecas à modalidade desportiva praticada;
- b) Atleta que participe em provas/campeonatos com caráter Distrital e/ou Regional e/ou Nacional e/ou Internacional.

2 — As atividades apoiadas pelo presente Regulamento não podem ser objeto de apoio no âmbito do Regulamento de Apoios Financeiros ao Movimento Associativo.

## Artigo 4.º

**Documentos**

1 — Na medida em que seja aplicável, os atletas interessados devem apresentar, no âmbito da sua candidatura, os seguintes documentos e informações:

- I) Currículo desportivo;
- II) Clube desportivo (quando aplicável);
- III) Modalidade desportiva;
- IV) Escalão e sexo;
- V) Nome e data de nascimento;
- VI) Contactos diretos do atleta;
- VII) Morada do atleta;
- VIII) Período de atividade;
- IX) Competições e respetivo nível (distrital, regional, nacional ou internacional) em que participam, comprovadas através de documento oficial emitido pelas associações ou federações, ou organizações das provas;
- X) Enumeração das classificações obtidas pelos atletas (com respetiva identificação das mesmas), através de declarações devidamente autenticadas pelas respetivas associações, federações ou organizações das provas, caso existam;
- XI) Programa de Atividades Desportivas;
- XII) Outras informações relevantes para a análise do processo e específicas de cada uma das modalidades desportivas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem ser apresentados os documentos para conferência da identidade e da morada:

- a) Apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- b) Cartão de eleitor ou outra prova de residência legal.

3 — O Município de Vila Flor reserva o direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados.

#### Artigo 5.º

##### Período de Candidaturas

Para beneficiar do apoio previsto neste regulamento, os atletas interessados devem preencher e entregar o formulário de candidatura acompanhado dos documentos previstos no número anterior durante o mês de janeiro e fevereiro, com exceção do primeiro ano de vigência do presente regulamento, que pode ocorrer durante o ano vigente.

#### Artigo 6.º

##### Critérios de Avaliação

1 — Para a avaliação das candidaturas são tidos em consideração, na apreciação do projeto ou programa de desenvolvimento desportivo, os seguintes critérios:

- a) Realidade e impacto da modalidade desportiva;
- b) Quadro competitivo;
- c) Histórico desportivo pessoal na modalidade desportiva a que se candidata;
- d) Mérito desportivo nacional ou internacional;
- e) Estimativa de evolução do candidato na modalidade desportiva a que se candidata;
- f) Outros dados considerados importantes e específicos de cada uma das modalidades desportivas.

2 — Concluída a análise será emitido parecer pelos serviços de Desporto do Município de Vila Flor.

3 — Após a deliberação serão os candidatos notificados da elegibilidade das candidaturas aos apoios financeiros anuais e publicados no cite do Município de Vila Flor.

4 — As notificações aos candidatos são efetuadas até ao final do mês de março, com exceção do primeiro ano de vigência, do presente regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Publicidade

1 — Os atletas comprometem-se a evidenciar o apoio do Município de Vila Flor pelos seguintes meios:

- a) Através da menção expressa «Com o apoio do Município de Vila Flor» nos diversos meios de comunicação/Internet/ redes sociais;
- b) Colocação do logótipo do Município de Vila Flor bem visível nos equipamentos, cartazes, viaturas, e redes sociais, em sítios escolhidos pelo Município;
- c) Envio de fotos a evidenciar a competição que servirão para efeitos de publicação nas redes sociais do Município.

2 — Os atletas comprometem-se a participar em ações e atividades de promoção desportiva, a pedido do Município de Vila Flor, que não colidam com as suas atividades oficiais.



Artigo 8.º

**Outras formas de divulgação do Município**

Em situações pontuais serão avaliadas outras possibilidades de divulgação da imagem do Município.

Artigo 9.º

**Casos Omissos**

- 1 — Em situações omissas ao presente Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.
- 2 — Nas dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento, prevalece a decisão tomada em deliberação do Município de Vila Flor.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

316374794